

Chamamento Público Nº 16/2026

Processo Administrativo Nº 4819/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARADESPORTOS, sob a égide da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 315, de 28 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSCs para a execução de projetos voltados à promoção da inclusão, garantia de direitos e fortalecimento das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no Município de São Carlos, em conformidade à legislação vigente.

1 OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, interessadas em celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de São Carlos, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos, para a execução de projetos voltados à promoção da inclusão, garantia de direitos e fortalecimento das políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência no Município de São Carlos.

Os projetos deverão estar alinhados a, no mínimo, um dos seguintes eixos temáticos: Paradesporto e Esporte Adaptado; Empregabilidade e Inclusão Produtiva; Cultura e Lazer Inclusivo; e Inclusão e Conscientização no Ambiente Escolar, com o objetivo de fomentar, apoiar, ampliar, implantar, promover, incentivar e assegurar ações que contribuam para a autonomia, acessibilidade, participação social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Serão selecionadas 04 (quatro) propostas, com valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, totalizando o montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para execução pelo prazo mínimo de 05 (cinco) meses ininterruptos, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Chamamento Público e as parcerias dele decorrentes reger-se-ão pelas seguintes disposições legais e regulamentares:

- Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

- Decreto Municipal nº 315, de 28 de junho de 2021, que regulamenta, no âmbito do Município de São Carlos, a aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);
- Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- Orientações constantes no Manual do Departamento de Convênios com o Terceiro Setor, disponibilizado como anexo deste Edital, aplicáveis desde a elaboração do Plano de Trabalho até a execução da parceria e a respectiva prestação de contas;
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

3 INSTRUMENTO JURÍDICO

A parceria decorrente do presente Chamamento Público será formalizada por meio de **Termo de Fomento**, nos termos do artigo 17 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

A utilização do Termo de Fomento justifica-se pelo fato de que, embora a Administração Pública Municipal estabeleça as diretrizes gerais, os eixos temáticos prioritários e os critérios de seleção previstos neste Edital, caberá às Organizações da Sociedade Civil apresentar propostas e projetos próprios, com metodologias, estratégias de execução, metas e indicadores definidos de acordo com sua experiência e capacidade técnica.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal atuará como fomentadora de iniciativas de interesse público e social desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil, mediante transferência de recursos financeiros destinados ao apoio e fortalecimento de projetos voltados à promoção da inclusão, da acessibilidade, da autonomia e da garantia de direitos das pessoas com deficiência no Município de São Carlos.

Assim, considerando que a parceria tem por finalidade incentivar e apoiar projetos concebidos e executados pelas Organizações da Sociedade Civil, o instrumento jurídico adequado para sua formalização é o **Termo de Fomento**, em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos tem como finalidade formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da inclusão, da acessibilidade, da autonomia e da garantia de direitos das pessoas com deficiência no Município de São Carlos, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Federal nº 13.146/2015.

O presente Chamamento Público está alinhado ao planejamento governamental do Município de São Carlos, em especial às diretrizes previstas no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, que contemplam ações voltadas à promoção da inclusão social e acessibilidade, bem como ao fortalecimento de iniciativas destinadas à ampliação e qualificação da política pública da pessoa com deficiência. A ação também contribui diretamente para o cumprimento da meta institucional de apoiar entidades do terceiro setor no desenvolvimento de projetos de inclusão e acessibilidade.

No Município de São Carlos, as pessoas com deficiência ainda enfrentam barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais e institucionais que dificultam o pleno acesso à educação, ao trabalho, à cultura, ao lazer, ao esporte e à participação social. Embora o Poder Público desenvolva ações permanentes na área, as demandas são amplas e multifacetadas, exigindo estratégias intersetoriais, especializadas e territorialmente capilarizadas para assegurar respostas mais efetivas e abrangentes.

Atualmente, parte significativa das iniciativas desenvolvidas por Organizações da Sociedade Civil voltadas à pessoa com deficiência no Município depende de recursos provenientes de emendas parlamentares, o que pode restringir o acesso aos recursos públicos a um número limitado de entidades e dificultar o planejamento contínuo das ações.

A realização deste Chamamento Público representa importante instrumento de democratização do acesso aos recursos públicos, ao estabelecer critérios objetivos, transparentes e isonômicos para seleção de propostas, ampliando as oportunidades de participação das Organizações da Sociedade Civil e fortalecendo a gestão pública baseada em resultados.

As Organizações da Sociedade Civil desempenham papel fundamental na execução de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, contribuindo com experiência acumulada, conhecimento técnico especializado, inovação social, proximidade com as famílias e maior capacidade de atuação em rede. Sua participação complementar à atuação estatal possibilita ampliar a cobertura territorial, diversificar metodologias e potencializar o impacto social das ações desenvolvidas.

Nesse contexto, o presente Chamamento Público tem por finalidade fomentar projetos voltados às áreas de Paradesporto e Esporte Adaptado, Empregabilidade e Inclusão Produtiva, Cultura e Lazer Inclusivo e Inclusão e Conscientização no Ambiente Escolar, promovendo ações estruturadas que contribuam para a redução de barreiras, ampliação da acessibilidade, fortalecimento da autonomia e aumento da participação social das pessoas com deficiência no Município de São Carlos.

Assim, a realização deste Chamamento Público justifica-se como medida estratégica para fortalecer a rede local de atendimento, ampliar e qualificar as políticas públicas municipais, fomentar iniciativas inovadoras e sustentáveis e assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma transparente, eficiente e orientada à geração de impacto social positivo e mensurável na vida das pessoas com deficiência e de suas famílias.

5 RECURSOS FINANCEIROS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do presente Chamamento Público totalizam o montante de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados à seleção de **04 (quatro) propostas**, com valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para cada projeto aprovado.

Os recursos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

- **Ficha 617** – Dotação nº 21.01.08.242.2070.2107.3.3.50.39.01.11000000 – Despesas de Custeio;
- **Ficha 627** – Dotação nº 21.01.08.242.2070.2107.4.4.50.39.01.11000000 – Despesas de Investimento.

A liberação dos recursos ocorrerá conforme cronograma de desembolso previsto no Termo de Fomento e no respectivo Plano de Trabalho aprovado, observadas a disponibilidade financeira do Município e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 315/2021 e demais normas aplicáveis.

Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria observarão as disposições legais e regulamentares vigentes e, ao término da vigência do Termo de Fomento, deverão ser **revertidos ao patrimônio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos**, mediante formalização de sua transferência e incorporação patrimonial, nos termos da legislação aplicável. A destinação final dos bens deverá constar expressamente no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

6 EIXOS TEMÁTICOS

Cada proposta apresentada no âmbito do presente Chamamento Público deverá estar alinhada a **01 (um) único eixo temático**, dentre aqueles definidos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.

Com o objetivo de assegurar diversidade de atuação e contemplar diferentes dimensões da política pública voltada às pessoas com deficiência, será selecionada **01 (uma) proposta para cada eixo temático**, observada a ordem de classificação e o atendimento integral aos requisitos previstos neste Edital.

Eixo 1 – Paradesporto e Esporte Adaptado

Projetos voltados à promoção da prática esportiva inclusiva, ampliação do acesso ao paradesporto e fortalecimento da autonomia, da participação social e da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Eixo 2 – Empregabilidade e Inclusão Produtiva

Projetos destinados à preparação para o mundo do trabalho, desenvolvimento de competências, articulação com empresas e estímulo à autonomia financeira e ao protagonismo da pessoa com deficiência.

Eixo 3 – Cultura e Lazer Inclusivo

Projetos que promovam o acesso à cultura e ao lazer, a participação em atividades recreativas inclusivas e o fortalecimento da convivência comunitária e familiar.

Eixo 4 – Inclusão e Conscientização no Ambiente Escolar

Projetos voltados à sensibilização da comunidade escolar, combate ao capacitismo e promoção de práticas inclusivas e acessíveis no ambiente educacional.

As propostas deverão indicar expressamente o eixo temático ao qual se vinculam, mediante **preenchimento do campo “Identificação do Objeto”**, constante do item **“3 – Descrição do Projeto”** do Plano de Trabalho, com a **informação do número e do título** do eixo temático escolhido, e demonstrar a compatibilidade entre os objetivos, as atividades propostas e as diretrizes correspondentes.

Os detalhamentos, objetivos específicos e exemplos de ações admitidas em cada eixo temático constam do Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins de direito.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que atendam, cumulativamente, aos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 315/2021 e neste Edital, observadas as seguintes condições:

I – Estejam regularmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, **01 (um) ano**, contado da data de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Possuam finalidade estatutária compatível com o objeto deste Chamamento Público e com a política pública voltada à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

III – Comproven atuação prévia e experiência na execução de projetos, programas, serviços ou ações voltadas às pessoas com deficiência, inclusive no eixo temático para o qual apresentarem proposta;

IV – Demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades previstas, incluindo estrutura administrativa, recursos humanos e condições materiais adequadas para o cumprimento das metas e resultados propostos;

V – Apresentem Plano de Trabalho elaborado conforme o modelo oficial disponibilizado pelo Município, devidamente preenchido e compatível com as diretrizes deste Edital e do Termo de Referência;

VI – Estejam em situação regular quanto às exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais requisitos legais necessários à celebração de parcerias com a Administração Pública;

VII – Não estejam impedidas de celebrar parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

VIII – Possuam condições de executar o projeto no Município de São Carlos, independentemente de sua sede estar localizada neste ou em outro município;

IX – Comprometam-se a aplicar integralmente os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto da parceria e a prestar contas na forma da legislação vigente.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta**, vinculada a **01 (um) único eixo temático** previsto neste Edital.

A comprovação do atendimento aos requisitos previstos neste item será realizada mediante apresentação da documentação de habilitação e das informações constantes no Plano de Trabalho.

8 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar **Plano de Trabalho elaborado obrigatoriamente de acordo com o modelo oficial disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Carlos**, devidamente preenchido em

todos os seus campos, observando as orientações constantes no próprio formulário, neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

A proposta deverá ser apresentada em **01 (um) envelope lacrado**, devidamente identificado com o nome da Organização da Sociedade Civil, a referência ao presente Chamamento Público e os respectivos meios de contato, contendo o Plano de Trabalho e todos os documentos comprobatórios da experiência prévia da entidade na execução de ações compatíveis com o objeto da parceria, da inscrição ativa em Conselho Municipal, e dos demais elementos necessários à comprovação dos critérios de avaliação e à atribuição da pontuação da proposta.

A entrega presencial deverá ser realizada no **Departamento de Licitações**, localizado no **3º andar do Paço Municipal**, situado na **Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, São Carlos/SP**, até o dia **13 de agosto de 2026**, no horário das **09h00 às 17h00**.

Alternativamente, a proposta poderá ser encaminhada em **01 (um) arquivo único em formato PDF**, contendo o Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos, para o endereço eletrônico **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**, no mesmo dia e horário estabelecidos para a entrega presencial.

O Plano de Trabalho deverá estar datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil e conter, no mínimo, os seguintes elementos, em conformidade com o modelo oficial adotado pelo Município:

I – Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil, do representante legal e do responsável técnico pelo projeto;

II – Apresentação e histórico institucional da entidade;

III – Descrição do projeto, contendo:

- título do projeto;
- período de execução;
- identificação do objeto;
- indicação do eixo temático;
- público-alvo, faixa etária, número de atendidos e capacidade de atendimento;
- justificativa contendo a descrição da realidade que será objeto da parceria;

IV – Objetivo geral;

V – Objetivos específicos, resultados esperados, metas, indicadores e meios de verificação;

VI – Atividades propostas e respectivo cronograma de execução;

VII – Metodologia de execução;

VIII – Plano de aplicação detalhado, contemplando despesas de custeio e, quando houver, despesas de investimento;

IX – Demonstrativo de pessoal e encargos, quando houver contratação de recursos humanos com recursos da parceria;

X – Cronograma de desembolso compatível com o Plano de Aplicação;

XI – Informações sobre instalações, recursos humanos, equipamentos e mobiliários disponíveis (capacidade instalada);

A soma total do Plano de Aplicação deverá corresponder exatamente ao valor total indicado no Cronograma de Desembolso, podendo ensejar a desclassificação da proposta.

Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar **apenas 01 (uma) proposta**, vinculada a **01 (um) único eixo temático** previsto neste Edital.

Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, não serão aceitos acréscimos, substituições ou alterações de documentos, exceto quando formalmente solicitados pela Comissão de Seleção para fins de esclarecimento ou saneamento de falhas meramente formais.

A apresentação da proposta implicará plena concordância da Organização da Sociedade Civil com todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9 COMISSÃO DE SELEÇÃO

A análise e o julgamento das propostas apresentadas no âmbito do presente Chamamento Público serão realizados pela **Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 405, de 24 de março de 2026**, publicada no Diário Oficial do Município de São Carlos, especialmente designada para atuar nos Chamamentos Públicos promovidos pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos.

A Comissão de Seleção é composta pelos seguintes membros:

I – Leandro de Melo Lourenço – Diretor do Departamento de Gestão Orçamentária;

II – Larissa Sakumoto Lavadeci – Chefe de Gabinete da Secretaria;

III – Drieli Ribeiro – Assistente Social;

IV – Ariane Maria Darezzo – Diretora do Departamento de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Compete à Comissão de Seleção:

I – Analisar a documentação e as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes;

II – Verificar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

III – Realizar a análise técnica e a pontuação das propostas com base nos critérios de seleção e julgamento estabelecidos neste Edital;

IV – Elaborar parecer conclusivo contendo a classificação das propostas;

V – Solicitar esclarecimentos e promover diligências para saneamento de falhas meramente formais, quando necessário;

VI – Julgar os recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar;

VII – Praticar os demais atos necessários ao regular andamento do processo de seleção.

A Comissão de Seleção poderá solicitar apoio técnico de servidores de outras áreas da Administração Municipal sempre que a natureza das propostas exigir análise especializada, permanecendo, contudo, sob sua responsabilidade exclusiva a decisão final quanto à classificação e seleção das propostas.

Os trabalhos da Comissão observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e julgamento objetivo, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 315/2021.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

As propostas apresentadas no âmbito do presente Chamamento Público serão analisadas pela Comissão de Seleção em caráter eliminatório e classificatório, com base nas informações constantes no Plano de Trabalho, nos documentos comprobatórios apresentados e nas diretrizes estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Cada critério será avaliado de acordo com o grau de atendimento da proposta, podendo ser atribuída qualquer pontuação entre **0 (zero)** e **4 (quatro)** pontos, observando-se os seguintes parâmetros:

- **0 pontos** – Não atende ao critério;
- **1 ponto** – Atendimento insuficiente ao critério;
- **2 pontos** – Atendimento parcial ao critério;
- **3 pontos** – Atendimento adequado ao critério;
- **4 pontos** – Atendimento pleno ao critério.

A pontuação final de cada proposta corresponderá à soma das notas atribuídas em cada critério.

Tabela de Critérios de Avaliação

Item	Critério de Julgamento	Descrição	Pontuação Máxima
1	Mérito técnico da proposta	Clareza, consistência e alinhamento do Plano de Trabalho com o objeto do edital e com o eixo temático escolhido	4 pontos
2	Justificativa e diagnóstico da realidade	Qualidade da análise do contexto local e pertinência da proposta frente às necessidades identificadas	4 pontos
3	Objetivos, metas, indicadores e meios de verificação	Coerência entre resultados pretendidos e mecanismos de acompanhamento	4 pontos
4	Impacto social esperado	Potencial de transformação social e de promoção da inclusão, autonomia, acessibilidade e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência	4 pontos
5	Metodologia e cronograma de execução	Adequação das estratégias e viabilidade operacional das atividades propostas	4 pontos
6	Experiência prévia da OSC na área da pessoa com deficiência	Comprovação de atuação e resultados anteriores compatíveis com o objeto da parceria	4 pontos

7	Capacidade técnica e operacional	Estrutura física, equipe técnica, recursos humanos e capacidade instalada para execução do projeto	4 pontos
8	Acessibilidade e inclusão	Estratégias concretas para eliminação de barreiras e garantia de participação plena do público-alvo	4 pontos
9	Coerência orçamentária e custo-benefício	Compatibilidade entre orçamento, atividades previstas e resultados esperados	4 pontos
10	Inscrição ativa no Conselho Municipal	Comprovação de inscrição ativa no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Carlos	4 pontos

Pontuação Máxima Total: 40 (quarenta) pontos

- **Nota Mínima para Classificação**

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a **20 (vinte) pontos**, correspondente a 50% da pontuação máxima, desde que atendam integralmente às exigências deste Edital.

- **CrITÉRIOS EliminatóRIOS**

Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem ao objeto do presente Chamamento Público;

II – Não utilizarem o modelo oficial de Plano de Trabalho;

III – Não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem informações incompatíveis com as exigências deste Edital;

IV – Obterem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos;

V – Apresentarem valor superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

VI – Não demonstrarem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da parceria.

- **CrITÉRIOS de Desempate**

Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no critério **4 – Impacto social esperado**;

II – Maior pontuação no critério **1 – Mérito técnico da proposta**;

III – Maior pontuação no critério **8 – Acessibilidade e inclusão**;

IV – Maior pontuação no critério **6 – Experiência prévia da OSC na área da pessoa com deficiência**;

V – Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

- **Resultado da Avaliação**

A Comissão de Seleção expedirá uma lista classificatória das propostas, contendo a pontuação atribuída a cada uma, seguindo a ordem da maior para a menor pontuação, considerando os critérios de desempate quando houver necessidade.

11 RESULTADO

O resultado preliminar da fase de seleção conterà a pontuação atribuída às propostas apresentadas e a respectiva ordem classificatória em cada eixo temático e será divulgado no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Carlos.

As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso administrativo na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

Após a análise e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo do Chamamento Público, contendo a classificação final das propostas selecionadas.

A divulgação dos resultados provisório e definitivo das etapas de seleção não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando a formalização do Termo de Fomento condicionada à homologação do resultado pela autoridade competente e ao atendimento integral das exigências legais.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

As Organizações da Sociedade Civil que desejarem recorrer contra o resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado provisório da etapa de seleção e classificação das propostas.

O recurso deverá ser apresentado por meio do endereço eletrônico licitacao@saocarlos.sp.gov.br ou protocolado junto ao Departamento de Licitações – Seção de Licitações, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-905.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, colegiado responsável pela decisão recorrida, devendo conter a identificação da recorrente, a exposição clara e fundamentada dos motivos da irrisignação e, quando cabível, os documentos que entender pertinentes.

A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

Os recursos interpostos fora do prazo, sem fundamentação adequada ou apresentados por meio diverso do previsto neste Edital não serão conhecidos.

13 HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento dos recursos administrativos eventualmente interpostos, ou após o transcurso do prazo recursal sem a apresentação de recursos, a Administração Pública Municipal

homologará o resultado definitivo do presente Chamamento Público, com sua divulgação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Carlos.

A homologação do resultado da seleção não gera direito adquirido à celebração do Termo de Fomento, ficando a formalização da parceria condicionada ao atendimento integral das exigências legais, à apresentação da documentação necessária e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Entretanto, uma vez homologado o resultado definitivo, a Administração Pública Municipal deverá observar rigorosamente a ordem de classificação e o resultado final do processo seletivo, caso venha a celebrar as parcerias previstas neste Edital.

Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil inicialmente selecionada deixar de atender às exigências deste Edital, for inabilitada, desistir da celebração da parceria ou não apresentar, no prazo estabelecido, a documentação necessária para a formalização do Termo de Fomento, poderá ser convocada a próxima proponente classificada, observada a ordem decrescente de classificação e a disponibilidade orçamentária.

14 HABILITAÇÃO

Após a homologação do resultado definitivo do presente Chamamento Público, caso sejam necessários ajustes no Plano de Trabalho, a Administração Pública Municipal poderá realizar diligências e solicitar o saneamento de falhas meramente formais, desde que não impliquem alteração substancial do objeto, dos objetivos, das metas essenciais da proposta selecionada ou comprometimento da isonomia entre os participantes.

Para fins de habilitação, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas em cada eixo temático serão convocadas para apresentação da documentação necessária à celebração do Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 315/2021.

A documentação de habilitação deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da Administração Pública Municipal, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

A convocação para apresentação dos documentos de habilitação não gera direito adquirido à celebração da parceria, ficando esta condicionada:

- I – à aprovação da documentação apresentada;
- II – à manutenção das condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- III – à aprovação final do Plano de Trabalho;
- IV – à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal.

Para fins de habilitação, será verificada a existência e a validade dos documentos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, no artigo 19 do Decreto Municipal nº 315/2021, entre outros que forem necessários conforme normas aplicáveis.

- **Documentos de Habilitação**

A Organização da Sociedade Civil convocada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

- I – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil competente ou cópia do estatuto social registrado e de suas alterações;
- II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com no mínimo 01 (um) ano de cadastro ativo;
- III – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV – Certidão negativa de débitos municipais;
- V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII – Ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente;
- VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- IX – Comprovante de funcionamento no endereço declarado;
- X – Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização de atividades ou projetos compatíveis com o objeto da parceria;
- XI – Declaração do representante legal de que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XII – Declaração de inexistência, no quadro diretivo da entidade, de membro de Poder, do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;
- XIII – Declaração acerca da ocorrência ou não de contratação ou remuneração, com recursos da parceria, de servidor ou empregado público;
- XIV – Comprovante de inscrição ativa em conselho municipal, quando exigido para a área de atuação da Organização da Sociedade Civil, nos termos deste Edital.

A Administração Pública Municipal, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos documentos, fará a análise da documentação, podendo tal prazo ser prorrogado de forma justificada.

Caso a documentação de habilitação apresentada contenha inconsistências ou esteja incompleta, a Administração Pública Municipal poderá realizar diligências e conceder prazo **de 05 (cinco) dias úteis** para saneamento de falhas formais.

Não sendo sanadas as inconsistências no prazo estabelecido, a Organização da Sociedade Civil será inabilitada, sendo convocada a próxima classificada no respectivo eixo temático, observada a ordem decrescente de pontuação, até que seja identificada entidade apta à celebração da parceria.

- **Consultas em Cadastros Restritivos**

A Administração Pública Municipal poderá realizar consultas em cadastros e sistemas oficiais, incluindo, entre outros:

- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Relação de Apenados;
- Controladoria Geral da União – CEIS e CNEP;
- Tribunal de Contas da União;
- Conselho Nacional de Justiça;
- Outros cadastros oficiais de impedimentos e sanções.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, na forma da legislação vigente.

Será considerada inabilitada para celebração da parceria a Organização da Sociedade Civil que:

I – não apresente a documentação exigida;

II – apresente documentação irregular;

III – deixe de atender aos requisitos previstos neste edital e na legislação aplicável;

IV – desista da celebração da parceria;

V – ou deixe de atender às condições necessárias à celebração da parceria.

Na hipótese de inabilitação, desistência ou impossibilidade de celebração da parceria, poderá ser convocada a próxima Organização da Sociedade Civil classificada no respectivo eixo temático, observada a ordem de classificação homologada.

15 CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS

A celebração das parcerias ficará condicionada à adequação final do Plano de Trabalho eventualmente solicitada, caso seja necessária, à apresentação e aprovação da documentação de habilitação exigida, à comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Organização da Sociedade Civil e à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

As Organizações da Sociedade Civil selecionadas e devidamente habilitadas celebrarão **Termo de Fomento** com a Prefeitura Municipal de São Carlos, por intermédio da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos, observadas as disposições das demais normas aplicáveis.

A celebração do Termo de Fomento e seu respectivo extrato serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

A execução do objeto da parceria deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, o Termo de Fomento e as normas legais e regulamentares pertinentes, sendo vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da parceria serão realizados por **Gestor da Parceria**, formalmente designado pela Administração Pública Municipal, responsável pelo monitoramento da execução do objeto, pela análise dos relatórios apresentados, pela emissão de relatórios de visita técnica e de monitoramento e avaliação e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do instrumento.

A avaliação dos resultados e o acompanhamento sistemático da parceria também contarão com a atuação da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, instituída nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 315/2021, à qual competirá analisar o desempenho da parceria, homologar os relatórios apresentados e propor recomendações para o aperfeiçoamento da execução.

A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar relatórios técnicos e documentos comprobatórios da execução física e financeira do projeto, bem como a **prestação de contas**, na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho aprovado, na legislação aplicável, nas Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP e nas orientações constantes no Manual do Departamento de Convênios com o Terceiro Setor.

A prestação de contas deverá demonstrar o cumprimento do objeto, o alcance das metas pactuadas e a correta aplicação dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

O descumprimento das obrigações previstas no Termo de Fomento, no Plano de Trabalho ou na legislação vigente poderá ensejar a suspensão de repasses, a rescisão da parceria, a restituição de recursos e a aplicação das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

16 ETAPAS E CRONOGRAMA

O presente Chamamento Público observará as etapas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 315/2021 e neste Edital, compreendendo as fases de publicação, apresentação das propostas, análise e julgamento, recursos administrativos, homologação, habilitação e celebração das parcerias.

O cronograma do Chamamento Público observará, em regra, as seguintes etapas:

Etapa	Descrição
1	Publicação do Edital de Chamamento Público
2	Período para apresentação das propostas
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção
4	Divulgação do resultado preliminar da fase de seleção
5	Prazo para interposição de recursos administrativos
6	Análise e julgamento dos recursos
7	Divulgação do resultado definitivo da fase de seleção
8	Homologação do resultado definitivo do Chamamento Público
9	Convocação das OSCs selecionadas para apresentação da documentação de habilitação
10	Celebração das parcerias
11	Assinatura dos Termos de Fomento
12	Início da execução dos projetos

Eventuais alterações nas etapas deste Cronograma serão amplamente divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação original do Edital, sendo de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas acompanhar as atualizações e demais comunicações referentes ao presente Chamamento Público.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, por petição fundamentada, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data-limite para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico **licitacao@saocarlos.sp.gov.br** ou mediante protocolo junto ao

Departamento de Licitações – Seção de Licitações, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, 3º andar, Centro, São Carlos/SP.

Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **10 (dez) dias** da data-limite para apresentação das propostas, exclusivamente por meio do endereço eletrônico **licitacao@saocarlos.sp.gov.br**.

Os pedidos de esclarecimento serão analisados e respondidos pela Comissão de Seleção, podendo esta solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Pública Municipal, quando necessário.

As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do Processo Administrativo correspondente e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Carlos, permanecendo acessíveis a qualquer interessado.

Eventual modificação deste Edital decorrente do acolhimento de impugnações ou da necessidade de esclarecimentos será divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração puder afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia entre os participantes.

A participação neste Chamamento Público implica a plena concordância da Organização da Sociedade Civil com todas as disposições contidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pela autoridade competente da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 315/2021 e das demais normas aplicáveis.

Os anexos deste Edital são partes integrantes dele.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – PORTARIA QUE INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

ANEXO V - MANUAL DO DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

Rafael de Almeida Leme

Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência e Paradesportos